



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **CONCURSO PÚBLICO N.º CP\_ESJM/7/2014**

**“CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BARES E COLOCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA”**

#### **ÍNDICE**

---

#### **SECÇÃO I**

#### **Disposições Gerais**

- 1- Objecto do Concurso**
- 2- Entidade Adjudicante**
- 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**
- 4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos**
- 5- Fundamentação da Escolha do Procedimento**
- 6- Documentos que Constituem a Proposta**
- 7- Idioma da Proposta**
- 8- Apresentação de Propostas Variantes**
- 9- Prazo para a Apresentação das Propostas**
- 10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**
- 11- Modo de Apresentação das Propostas**
- 12- Análise / Apreciação das Propostas**
- 13- Critério de Adjudicação**
- 14- Notificação da Decisão de Adjudicação**
- 15- Documentos de Habilitação**
- 16- Caução**
- 17- Adjudicações de Propostas por Lotes**
- 18- Despesas e Encargos**
- 19- Legislação Aplicável**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## Secção I Disposições Gerais

### Artigo 1.º Objecto do Concurso

1. O Concurso Público n.º CP\_ESJM/7/2014 tem por objeto a **Concessão de Exploração de Bares e Colocação e Exploração de Máquinas de Venda Automática** na Escola Secundária de Jaime Moniz e é composto pelos seguintes lotes:
  - Lote 1: **Concessão de Exploração de Bares da Escola Secundária de Jaime Moniz**
  - Lote 2: **Colocação e Exploração de Máquinas de Venda Automática na Escola Secundária de Jaime Moniz**
2. Os bares têm uma função social e têm como objectivo o fornecimento de produtos de pastelaria, cafetaria e refeições ligeiras pré-confecionadas.

### Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: [sajmoniz@netmadeira.com](mailto:sajmoniz@netmadeira.com), utilizando a plataforma AcinGov.

### Artigo 3.º Órgão que Tomou a Decisão de Contratar



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi o Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) conforme despacho de 8 de outubro de 2014 exarado no mesmo dia.
2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de Junho, a concessão, a entidades terceiras, da exploração dos bares da Escola obteve a homologação prévia do Sr. Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos, conforme despacho datado de 04/12/2014.

#### **Artigo 4.º**

#### **Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz.

#### **Artigo 5.º**

#### **Fundamentação da Escolha do Procedimento**

1. O procedimento de contratação relativo à **Concessão de Exploração de Bares e Colocação e Exploração de Máquinas de Venda Automática**, alicerça-se em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pelas seguintes formas:
  - Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 124.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M, de 22 de maio;
  - Considerando que esta concessão é imprescindível ao normal funcionamento desta instituição de ensino;



*Jaime Moniz*  
escola  
secundária

S.  R.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Considerando a necessidade de abastecimento atempado de uma grande variedade de géneros alimentares (bens/bebidas), sem acarretar investimento inicial para Escola, acrescido das dificuldades financeiras sentidas por esta instituição de ensino, e que se repercutem no pagamento aos fornecedores;
  - Considerando a escassez de recursos humanos ao nível do quadro de pessoal não docente, e a necessidade de afetação de assistentes operacionais a outras áreas imprescindíveis ao normal funcionamento da escola, assegurando-se assim uma distribuição eficaz e equilibrada desses mesmos recursos pelos diferentes sectores;
  - Considerando que os contratos a celebrar no âmbito deste procedimento não implicam o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, desonerando assim o erário público;
  - Considerando que esta é uma receita mensal a ser creditada no Fundo Escolar;
  - Considerando que constitui uma mais valia, para a escola o conhecimento profissional, trazido pela entidade adjudicada;
  - Considerando que com este procedimento permite-se à escola um maior controlo da situação, dado que a sua ligação comercial far-se-á unicamente com uma entidade;
  - Considerando que as máquinas de venda automática asseguram uma disponibilidade de produtos a qualquer hora do dia;
2. A fundamentação de facto e direito vertida no número anterior aliada a imperativos de máxima transparência e concorrência justifica a adoção do concurso público.

### **Artigo 6.º**

#### **Documentos que Constituem a Proposta**



*Jaime Moniz*  
escola  
secundária



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12, nomeadamente:
  - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10.10, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação em vigor;
  - Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  
2. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve discriminar:
  - a) **Mapa dos produtos/preços unitários a praticar em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor deverá ser sempre inferior ao praticado no mercado para situações semelhantes em virtude de se tratar de concessão de serviços a uma instituição de ensino público, tudo conforme o anexo I e o artigo 26.º do caderno de encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
  - b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
  - c) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
  - d) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços/objecto do concurso.
  - e) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.



**S. R.**  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

f) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respectiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

### **Artigo 7.º**

#### **Idioma da Proposta**

1. Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

2. Todos os documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para o efeito do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do CCP, serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Artigo 8.º**

#### **Apresentação de Propostas Variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo para a Apresentação das Propostas**

O prazo para a apresentação das propostas é de **15 (quinze) dias** a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.

### **Artigo 10.º**

#### **Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**

É de **90 (noventa) dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

### **Artigo 11.º**

#### **Modo de Apresentação das Propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma electrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes, através de assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve o interessado submeter à plataforma um documento eletrónico oficial que ateste os poderes de representação e assinatura do assinante, sob pena de afigurar motivo de exclusão das propostas.
4. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deve ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes legais.

### **Artigo 12.º**

#### **Análise/Apreciação das Propostas**

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:
  - a. não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
  - b. não apresentarem os documentos assinados electronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);
  - c. não apresentarem o preenchimento ou incorrecto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008).
  - d. Outros definidos nas peças do presente procedimento.
2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

## Artigo 13.º

### Critério de Adjudicação

1. Serão adjudicadas propostas por lotes, sendo a respectiva adjudicação realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:
  - Lote 1 (Concessão de Exploração de Bares da Escola Secundária Jaime Moniz)
    - ✚ Factor Compensação Anual (FCA) ..... 50%
    - ✚ Factor Lista Preços Produtos (FLPP) ..... 50%
  - Lote 2 (Colocação e Exploração de Máquinas de Venda Automática na Escola Secundária Jaime Moniz)
    - ✚ Factor Percentagem Valor de Vendas (FPVV) ..... 50%
    - ✚ Factor Lista Preços Produtos (FLPP) ..... 50%
2. Serão excluídas as propostas que apresentarem relativamente ao Lote 1 (concessão de exploração de bares da Escola Secundária Jaime Moniz) um valor de compensação mensal inferior a € 210,00 (duzentos e dez euros).
3. Serão excluídas as propostas que apresentarem relativamente ao Lote 2 (Colocação e exploração de máquinas de venda automática) um valor de compensação mensal inferior a 10 % (dez por cento) do volume de vendas.
4. Serão excluídas todas as propostas que não apresentarem valores para todos os itens da lista de produtos constantes do Anexo I do caderno de encargos.
5. Serão excluídas as propostas que apresentem, em qualquer dos itens, um valor superior ao preço unitário máximo constante do Anexo I do caderno de encargos.
6. A adjudicação será efectuada à proposta que apresentar o maior valor final (maior **VFP**).





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

7. O valor final da proposta (**VFP**) será calculado aplicando a seguinte fórmula:

<b>Lote 1:</b>	<b>VFP = 50% FCA + 50% FLPP</b>
<b>Lote 2:</b>	<b>VFP = 50% FPVV + 50% FLPP</b>

Sendo que:

i. FCA = factor compensação anual = 12 x FCM (factor compensação mensal)

O FCA dos vários candidatos será ordenado por ordem decrescente e será transformado pela seguinte tabela:

<b>CA</b> <b>(compensação anual)</b>	<b>FCA</b>
1º da ordem decrescente (em valor)	100
2º da ordem decrescente (em valor)	80
3º da ordem decrescente (em valor)	60
4º da ordem decrescente e seguintes (em valor)	50

ii. FPVV = factor percentagem valor de vendas

A PVV (percentagem do valor de vendas) dos vários candidatos será ordenada por ordem decrescente e será transformada pela seguinte tabela:

<b>PVV</b>	<b>FPVV</b>
1º da ordem decrescente (em valor)	100
2º da ordem decrescente (em valor)	80
3º da ordem decrescente (em valor)	60
4º da ordem decrescente e seguintes (em valor)	50

iii. FLPP = factor lista de preços dos produtos



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Em que a Lista de Preços dos Produtos (LPP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$LPP = \frac{\sum P.U. \times Pond}{\sum Ponderação}$$

A LPP será ordenada por ordem crescente e transformada em FLPP segundo o quadro:

LPP	FLPP
1º da ordem crescente (em valor)	100
2º da ordem crescente (em valor)	80
3º da ordem crescente (em valor)	60
4º da ordem crescente e seguintes (em valor)	50

8. Em caso de empate no Valor Final da Proposta (**VFP**), a adjudicação será efectuada ao concorrente que apresente o maior **FLPP**. Persistindo a situação de empate deverá a adjudicação fazer-se ao concorrente que tiver apresentado:

- Lote 1 – maior factor de compensação anual (maior FCA)
- Lote 2 – maior factor de percentagem do volume de vendas (maior FPVV)

9. Se ainda assim persistir a situação de empate deverá a adjudicação ser feita ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta (hora registada no relógio AcinGov).

#### **Artigo 14.º**

#### **Notificação da Decisão de Adjudicação**

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

#### **Artigo 15.º**

#### **Documentos de Habilitação**



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
  - a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na actual.
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55ª do CCP.
  - c) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar: Registo Nacional de Pessoas Coletivas.
  - d) Certidão Permanente de Registo Comercial.
  - e) O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
    - i. Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22);
    - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
    - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
2. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

3. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19.02, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29.03 e Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16.06, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. da alínea e) do número 1.
4. Para efeitos de comprovação da não prática dos crimes mencionados nas alíneas b) e i) do Artigo 55.º do CCP devem ser apresentados os registos criminais de todos os gerentes ou administradores e o registo criminal de pessoa coletiva.
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

### **Artigo 16.º**

#### **Caução**

Não é exigível a prestação de caução.

### **Artigo 17.º**

#### **Adjudicações de Propostas por Lotes**

Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

**Lote 1 - Concessão de Exploração dos Bares da Escola Secundária Jaime Moniz**



*Jaime Moniz*  
escola  
secundária



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ**  
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**Lote 2 - Colocação e Exploração de Máquinas de Venda Automática na Escola  
Secundária Jaime Moniz**

**Artigo 18.º**

**Despesas e Encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**Artigo 19.º**

**Legislação Aplicável**

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, rectificado pela Declaração de rectificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos-leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº 3/2010, de 27.04, Decreto-lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto-lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12, 31-A/2013/M, de 31.12 Decreto Regulamentar Regional nº 6/2014/M, de 17.04 e demais legislação aplicável.

Em anexo caderno de encargos.

Funchal, 14 de janeiro de 2015

O Conselho Administrativo

D/M